



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE.
PREVILA- FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL
ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

PORTARIA Nº 429/2024

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora Sra. Lindinalva Dominga Antonio.”

O Prefeito do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e Considerando o art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003 combinado com art. 78, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 688 de 30/09/2005, com redação alterada pela Lei Municipal nº 763, de 22/11/2007, que rege o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT; e Lei n.º 558/1999 que dispõe sobre o Plano de Cargo, Carreiras e Salários e Lei Complementar n.º 108/2024, e Decreto 016/2024, que estabeleceu o reajuste anual dos servidores do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a **Sra. LINDINALVA DOMINGA ANTONIO**, brasileira, portadora do RG n.º 729780 SSP/MT e inscrita no CPF n.º 487.365.111-53, servidora efetiva no cargo de Zeladora, com carga horária de 40 horas semanais, Classe “D”, Nível “5”, lotada na Secretaria de Viação e Obras, devidamente matriculada sob nº 253, contando com 32 (trinta e dois) anos, 06 (seis) meses e 03 (três) dias de tempo de contribuição, com Proventos Integrais com base na última remuneração do cargo efetivo e Paridade, conforme o processo administrativo do **PREVILA**, nº **2024.04.00005P**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de **19 de setembro de 2024**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, 19 de setembro de 2024.

BRUNO VIEIRA VENCESLAU
Secretario Municipal de Administração e Fazenda

Homologo:

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN
Prefeito Municipal

Secretaria Gerenciadora: Secretaria Municipal de Administração – Osvaldo Botelho de Campos Neto - Período de 12 Meses - 20 de Setembro de 2024.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 28/2024

Processo GESPRO N.º: 9894127/2024. O Município de Várzea Grande pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 03. 507.548/0001-10, situado na Av. Castelo Branco nº. 2500, bairro Água Limpa, Várzea Grande/MT, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO com REGISTRO DE PREÇOS PARA EMPRESAS CAPACITADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E TERRESTRES NACIONAIS, para atender as necessidades da PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT, com critério de julgamento MAIOR DESCONTO POR LOTE, no dia 07/10/2024 às 10h30m (Horário de Brasília) na plataforma eletrônica da BLL COMPRAS, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, Decreto Municipal nº. 81/2023, e demais normas aplicáveis, e ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. O Edital e anexos estão disponíveis no menu "Licitação" da página da Prefeitura Municipal de Várzea Grande: <http://www.varzeagrande.mt.gov.br>. Várzea Grande – MT, 20 de setembro de 2024. OSVALDO BOTELHO DE CAMPOS NETO – Secretário Municipal de Administração.

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DAE/VG

PORTRARIA Nº246/2024

O Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, criado pela Lei nº1733/1997 e alterado pela Lei nº1866/1998 no desempenho de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a prorrogação de Auxílio Doença, com base no Art.10 da Lei nº 4.648/2020, ao

seguinte servidor:

RONALDO VIDAL DE CAMPOS, servidor(a) efetivo (a), inscrito sob a matrícula nº533, exercendo o

cargo Agente de Saneamento/Operador de faturamento, lotado na Diretoria Comercial, a

prorrogação da licença por mais 180 (cento e oitenta) dias, que se dará até 10/02/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir da sua concessão.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 18 de setembro de 2024.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

Diretor Presidente DAE/VG.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA Nº. 431/2024

"Dispõe sobre averbação do Tempo de Contribuição, não concomitante, em favor da Sra. Giselda Ferreira de Souza, servidora pública deste município."

O Secretário de Administração e Fazenda do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Averbou o tempo de contribuição, não concomitante, conforme Certidão de Tempo de Contribuição do INSS, em favor da Sra. Giselda Ferreira de Souza, emitida em 09/09/2024, Protocolo n.º 12001100100235240.

Art. 2º - Fica averbado o tempo de contribuição equivalente a 3.731 dias líquidos, correspondente a 10 anos, 02 meses e 21 dias na matrícula 175:

Período	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	EMPREGADOR
09/03/1989 a 29/06/1990	1 ano, 3 meses, 21 dias	MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE
01/04/1992 a 30/12/1995	3 anos, 9 meses, 0 dia	MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE
01/04/1997 a 30/12/1997	0 ano, 9 meses, 0 dia	MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE
09/02/1998 a 31/12/1998	0 ano, 10 meses, 22 dias	MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE
08/02/1999 a 30/12/1999	0 ano, 10 meses, 23 dias	MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE
07/02/2000 a 30/12/2000	0 ano, 10 meses, 24 dias	MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE
16/02/2001 a 30/12/2001	0 ano, 10 meses, 15 dias	MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE
25/02/2002 a 31/12/2002	0 ano, 10 meses, 6 dias	MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

Art. 3º - Fica averbado o tempo de contribuição equivalente a 1.713 dias líquidos, correspondente a 04 anos, 08 meses e 13 dias na matrícula 3449:

Período	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	EMPREGADOR
17/02/2003 a 31/12/2005	2 anos, 10 meses, 14 dias	MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE
20/02/2006 a 01/01/2007	0 ano, 10 meses, 12 dias	MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE
12/02/2007 a 31/12/2007	0 ano, 10 meses, 19 dias	MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE
03/03/2008 a 31/03/2008	0 ano, 0 meses, 28 dias	MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

Art. 4º - Compete ao Secretário Municipal de Administração e Fazenda, acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta portaria.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, 19 de setembro de 2024.

BRUNO VIEIRA VENCESLAU

Secretário Municipal de Administração e Fazenda

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA Nº 429/2024

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora Sra. Lindinalva Dominga Antonio."

O Prefeito do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e Considerando o art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 combinado com art. 78, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 688 de 30/09/2005, com redação alterada pela Lei Municipal nº 763, de 22/11/2007, que rege o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT; e Lei nº 558/1999 que dispõe sobre o Plano de Cargo, Carreiras e Salários e Lei Complementar nº 108/2024, e Decreto 016/2024, que estabeleceu o reajuste anual dos servidores do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. **LINDINALVA DOMINGA ANTONIO**, brasileira, portadora do RG n.º 729780 SSP/MT e inscrita no CPF n.º 487.365.111-53, servidora efetiva no cargo de Zeladora, com carga horária de 40 horas semanais, Classe "D", Nível "5", lotada na Secretaria de Viação e Obras, devidamente matriculada sob nº 253, contando com 32 (trinta e dois) anos, 06 (seis) meses e 03 (três) dias de tempo de contribuição, com Proventos Integrais com base na última remuneração do cargo efetivo e Paridade, conforme o processo administrativo do PREVILA, nº 2024.04.00005P, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de **19 de setembro de 2024**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, 19 de setembro de 2024.

BRUNO VIEIRA VENCESLAU

Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Homologo:

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 428/2024.**

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte em favor da Sra. **Angelina Ortiz Matucari** em decorrência do falecimento do segurado Sr. **Antonio Floriano Fernandes de Souza**."

O Prefeito do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e considerando o preenchimento dos pressupostos contidos no art. 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c, combinado com art. 7º inciso I, art. 28 inciso I, art. 30 inciso I e art. 32 §1º inciso V, alínea "c" item "6" da Lei Municipal nº 688 de 30/09/2005, com redação alterada pela Lei Municipal nº 1280/2016, que rege o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de **Pensão por Morte** em decorrência do falecimento do segurado **Sr. Antonio Floriano Fernandes de Souza**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 309.679 SSP/MT e CPF sob o nº 581.920.421-20, aposentado voluntariamente pelo PREVILA conforme Acórdão TCE/MT nº. 601/2011, o equivalente a 100% (cem por cento) da cota em favor da companheira **Sra. Angelina Ortiz Matucari**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 947.989 SSP/MT e CPF sob o nº 770.706.071-72, conforme o processo administrativo do PREVILA, nº 2022.07.00004P, a partir da data de **28/09/2021** até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 28 de setembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, 20 de setembro de 2024.

BRUNO VIEIRA VENCESLAU

Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Homologo:

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO MUNICIPAL Nº. 70, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024**

"**DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE MT, AFETADO PELO EVENTO ESTIAGEM, CODIFICADO PELO COBRADE Nº 1.4.1.1.0, CONFORME PORTARIA/MDR Nº 260 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".

JACOB ANDRE BRINGSKEN, Prefeito do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, o artigo 64, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei 12.608 de 10 de abril de 2012, artigo 8º inciso VI e Lei Estadual 10.670 de 16 de janeiro de 2018, artigo 20º, compete aos municípios declarar situação de emergência e estado de calamidade pública.

CONSIDERANDO que o Município de Vila Bela da Ss. Trindade-MT, vem enfrentando uma estiagem prolongada que tem causado sérios impactos na agricultura, saúde pública e bem-estar da população e, que toda situação exige a adoção de medidas emergenciais para mitigar os efeitos da estiagem e proteger a saúde e a segurança dos moradores do município;

CONSIDERANDO que os danos causados no período da estiagem prolongada durante o ano vêm afetando tanto o meio ambiente natural quanto a vida social e econômica da população, mortandade de animais, desertificação do solo, resultando em prejuízos de grandes proporções na agricultura e na pecuária do município;

CONSIDERANDO a necessidade de mobilização e coordenação de esforços entre as diversas secretarias municipais, órgãos estaduais e federais, bem como a sociedade civil, para enfrentar a situação no período de estiagem no município;

CONSIDERANDO a redução do período chuvoso no ano de 2024, bem como o regime irregular de chuvas, por consequência o exaurimento hídrico, o nível da água do rio que abastece este município encontra-se baixo;

CONSIDERANDO por fim, o parecer nº.002/2024, emitida pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil deste município, relatando a situação de anormalidade, sendo favorável a decretação de situação de emergência, nos termos da IN/MDR 036/2020 do Ministério do Desenvolvimento Regional;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica declarada **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** nas áreas do município de Vila Bela da Ss. Trindade/MT, em virtude da emergência classificada e codificada como **ESTIAGEM – COBRADE 1.4.1.1.0**.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a orientação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, com auxílio da Superintendência Estadual de Defesa Civil.

Art. 3º. A Situação de Emergência, objeto deste Decreto, permitirá que o Poder Público Municipal possa realizar todas as ações necessárias e a tomada de medidas jurídico-administrativas, que possam reduzir os efeitos causados pelo período de estiagem das chuvas, pelo período inicial de 90 (noventa) dias, nas áreas urbanas e rurais do município.

Art. 4º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre, sob a coordenação da (Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC).

Art. 5º. A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, poderá requisitar apoio técnico e logístico de toda Administração Pública estadual e federal, direta e indireta.

Art. 6º. As disposições contidas neste Decreto deverão ser objeto de estrita observância por parte dos agentes públicos municipais.

Art. 7º. As medidas de que trata o presente Decreto, e que visam otimizar a prestação de serviços públicos, vigorarão inicialmente pelo prazo máximo